

**EDITAL 006/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
POR CRITÉRIO SOCIAL E DE RENDA PARA O
CURSO PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA FEDERAL 2022/1**

A Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - AJUFERGS -, por meio da Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul - ESMAFE/RS -, torna pública a realização de processo seletivo de alunos(as) bolsistas por critério social e de renda, cujo perfil atenda os critérios deste Edital.

1. SOBRE AS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 As bolsas sociais possibilitam que a excelência de ensino da ESMAFE/RS seja oportunizada a pessoas que almejam a preparação para a carreira da Magistratura Federal e que se encontram financeiramente impossibilitadas de cursar a Escola.
- 1.2 As bolsas sociais de estudos previstas neste Edital destinam-se, exclusivamente, ao curso **Preparatório à Carreira da Magistratura Federal**.
- 1.3 As bolsas são destinadas a bacharéis em Direito.
- 1.4 Serão concedidas **quatro** bolsas de estudos, por meio de processo seletivo descrito neste Edital, bolsas estas que são integrais, 100% subsidiadas pela AJUFERGS/ESMAFE-RS, sendo:
 - a) **duas** bolsas de estudos na modalidade de ensino **on-line** para a turma 418 - 2022/1; e
 - b) **duas** bolsas de estudos na modalidade de ensino **on-line** para a turma 419 - 2022/2.
- 1.5 As bolsas de estudos não contemplam outras despesas decorrentes das atividades acadêmicas, tais como materiais escolares, livros, deslocamentos, estadia e outras.
- 1.6 A concessão das bolsas de estudos fica condicionada à viabilização da turma a que se destinam.
- 1.7 A bolsa é um benefício pessoal e intransferível. O resgate deverá ser realizado dentro dos prazos a serem estabelecidos pela ESMAFE/RS, sob pena da perda do benefício.
- 1.8 A concessão das bolsas não implica na transferência de valores pela AJUFERGS aos(às) beneficiados(as).
- 1.9 Para o resgate da bolsa, o(a) beneficiado(a) deverá estar adimplente financeiramente com a ESMAFE/RS.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A inscrição no processo seletivo será realizada, exclusivamente, *on-line* na página <https://www.esmafe.org.br/web/bolsas.php>.
- 2.2 O envio dos documentos pessoais do candidato e do grupo familiar é obrigatório e os arquivos devem ser anexados **digitalizados em formato PDF no ato da inscrição**.
- 2.3 A inscrição contempla:
 - a) o preenchimento dos dados cadastrais; e
 - b) o envio dos documentos listados nos **item 2.5 e 2.6**.
- 2.4 Para os fins deste Edital, entende-se como grupo familiar o grupo de pessoas que reside na mesma habitação, possuindo ou não grau de parentesco.

2.5 Documentação do candidato.

- a) Carta de apresentação com relato de vida em, no máximo, quatro (04) laudas em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento 1,5 e justificada;
- b) RG e CPF;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) diploma de graduação em Direito (frente e verso);
- l. Na impossibilidade de envio do diploma serão aceitas a declaração de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com a data prevista para a colação de grau.
- e) histórico escolar da graduação **com coeficiente geral de rendimento no curso, em valores numéricos de 0 a 10;**
 - l. Nos casos em que o coeficiente geral de rendimento no curso não constar no histórico escolar ou não for informado em valores numéricos de 0 a 10, será aceito documento oficial da instituição de ensino da graduação em que conste essa informação.
 - f) comprovantes de rendimentos:
 - l. no caso do assalariado, quer seja servidor público quer seja empregado da iniciativa privada, deverão ser apresentados os 06 (seis) últimos contracheques.
 - ll. quando não for possível a comprovação por meio de contracheques, deverão ser usados como comprovantes de rendimentos os extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses.
 - lll. quando da prestação de serviço autônomo em que os proventos sejam recebidos em conta corrente de terceiro, deverão ser apresentados para fins de comprovação da renda do candidato os Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) dos últimos seis (06) meses. **(Aditado pela Comissão de Seleção em 16 de novembro de 2021)**
 - lV. quando da prestação de serviço autônomo em que os proventos sejam recebidos em conta corrente de terceiro, deverão ser apresentadas para fins de comprovação da renda do candidato notas fiscais dos últimos seis (06) meses emitida pelo CNPJ em que o mesmo figure como sócio no contrato social. As notas fiscais, obrigatoriamente, serão acompanhadas do contrato social. **(Aditado pela Comissão de Seleção em 16 de novembro de 2021)**
 - g) Declaração de isento de imposto de renda de pessoa física (disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>).
 - l. A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Ainda, conforme o Art. 2º da Lei "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas".

2.6 Da documentação do grupo familiar do candidato.

- a) RG, CPF (ou certidão de nascimento quando não houver) de todos os membros do grupo familiar;

- b) comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar que possuam renda;
- I. no caso do assalariado, quer seja servidor público, quer empregado da iniciativa privada, deverão ser apresentados os 06 (seis) últimos contracheques.
 - II. quando não for possível a comprovação por meio de contracheques, deverão ser usados como comprovantes de rendimentos os extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses.
 - V. quando da prestação de serviço autônomo em que os proventos sejam recebidos em conta corrente de terceiro, deverão ser apresentados para fins de comprovação da renda do componente do grupo familiar os Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) dos últimos seis (06) meses. **(Aditado pela Comissão de Seleção em 16 de novembro de 2021)**
 - VI. quando da prestação de serviço autônomo em que os proventos sejam recebidos em conta corrente de terceiro, deverão ser apresentadas para fins comprovação da renda do componente do grupo familiar as notas fiscais dos últimos seis (06) meses emitida pelo CNPJ em que o mesmo figure como sócio no contrato social. As notas fiscais, obrigatoriamente, serão acompanhadas do contrato social. **(Aditado pela Comissão de Seleção em 16 de novembro de 2021)**
- c) declaração de isento de imposto de renda de pessoa física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>).
- I. A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Ainda, conforme o Art. 2º da Lei "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas".
- 2.7 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos arquivos em formato acessível. Documentos enviados com necessidade senha de acesso ou em qualidade que não permita a visualização serão considerados como não enviados.
- 2.8 A ESMAFE/RS poderá, a seu critério e a qualquer tempo dentro das etapas previstas neste Edital, solicitar os documentos originais e/ou autenticados em cartório.
- 3. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**
- 3.1 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo daqueles(as) que já foram contemplados em outras ofertas de bolsas da ESMAFE/RS;
 - 3.2 Serão excluídas as inscrições que apresentarem documentação em desconformidade com o item 2 e subsequentes.
 - 3.3 Serão excluídas as inscrições que apresentem falta e/ou a insuficiência de informações no cadastro.
 - 3.4 O(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, uma vez constatada:
 - a) conduta desrespeitosa para com a AJUFERGS/ESMAFE-RS, seus(uas) representantes, demais candidatos(as) e/ou a comunidade;

- b) tentativa de fraude ou descumprimento das regras previstas neste Edital; e/ou
- c) infrações à legislação vigente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Primeira etapa: classificação.

- 4.1.1 O critério de classificação será o coeficiente geral de rendimento no curso declarada no histórico escolar de graduação.
- 4.1.2 Estarão classificados para a segunda etapa os seis (06) melhores desempenhos acadêmicos.
- 4.1.3 Em caso de empate, adotar-se-á o último Índice Geral de Curso - IGC -, índice contínuo, da instituição como critério de desempate (disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>).

4.2 Segunda etapa: seleção

- 4.2.1 A comissão de seleção fará a análise do perfil socioeconômico dos candidatos com base no relato de vida e da documentação apresentada.
- 4.2.2 A comissão de seleção poderá solicitar, a qualquer tempo durante essa etapa, entrevista por videoconferência com os candidatos e/ou a apresentação de informações e documentos adicionais que não estejam listados nos itens 2.5 e 2.6.
- 4.2.3 A comissão de seleção indicará os dois candidatos que serão contemplados com as bolsas.
- 4.3 Os candidatos não selecionados na segunda etapa integrarão o cadastro reserva.

5. CRONOGRAMA

Fase	Início	Término
Inscrições.	16/11/2021	25/11/2021
Primeira etapa.	27/11/2021	29/11/2021
Divulgação dos classificados para segunda etapa.	30/11/2021	30/11/2021
Apresentação de recurso.	01/12/2021	02/12/2021
Resultado dos recursos.	04/12/2021	04/12/2021
Segunda etapa.	06/12/2021	10/12/2021
Resultado da segunda etapa.	17/12/2021	17/12/2021
Apresentação de recurso.	18/12/2021	19/12/2021
Resultado dos recursos.	21/12/2021	21/12/2021
Homologação do resultado final.	23/12/2021	23/12/2021

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sem ressalvas.
- 6.2 A inscrição ou classificação para etapas posteriores do processo não assegura a concessão da bolsa de estudos, devendo o(a) candidato(a) aguardar o pronunciamento da ESMAFE/RS acerca do resultado da seleção.

- 6.3 O site da ESMAFE/RS e seus e-mails institucionais serão os únicos canais oficiais de comunicação entre a Escola e os(as) candidatos(as).
- 6.4 A ESMAFE/RS não disponibilizará dados de terceiros, sendo as informações e documentos apresentados pelos candidatos de estrito sigilo entre as partes, salvo os casos previstos em lei.
- 6.5 O presente edital tem efeitos, para fim de chamamento de cadastro reserva, até 30 de maio de 2022, de forma improrrogável.
- 6.6 O chamamento ou não de candidatos classificados em cadastro reserva fica a critério exclusivo da ESMAFE/RS, durante a vigência deste edital.
- 6.7 É facultada ao candidato não contemplado a contratação do curso sem a incidência de qualquer benefício ou vantagem senão aqueles vigentes no momento da matrícula.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2021.